COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUI, através do Pregoeiro Oficial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e demais normas legais pertinentes, inclusive as da Lei 123/06, com interveniência dos gestores de suas secretarias municiais, torna público a presente licitação na modalidade PREGAO na forma PRESENCIAL, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" sob o regime de execução direta, para execução do objeto do presente Edital, cuja sessão ocorrerá no local, data e horário a seguir descriminado:

Data da realização do certame: Dia 17 de dezembro de 2015;
Horário da realização do certame: As 10:00horas;
Horário do credenciamento: De 10:00 as 10:00 horas.
Local da realização do certame: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí situada à Rua Joaquim Vicente Santana, s/n – Centro – Patos do Piauí – Piauí.

1.0 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de gêneros alimentícios em geral destinados a merenda escolar**, conforme especificações e condições e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

a) **Dotação: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**
b) **Elemento de Despesa: 33.90.30**
c) **Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município**.

3.0 – DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Constituem condições para participação nesta licitação os seguintes critérios:

3.1.1 – Comprove possuir em seu objeto social a possibilidade de Prestação de serviços do ramo pertinente;

3.1.2. – A não apresentação da certidão de adimplência contratual ou a sua apresentação com incorreções insanáveis, acarretara na imediata desclassificação da concorrente do certame.

3.1.3 - Não poderão ainda concorrer neste certame os licitantes:

a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio, exceto se formado por empresas pertencentes a grupo de um mesmo controlador.
b) Que estejam suspensas mesmo que temporariamente do direito de licitar e contratar com a Administração (Art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei 8.666/93);
c) Que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
d) Que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
e) Não possua objeto social compatível com o objeto desta licitação;
f) Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos profissionais prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal, a exemplo de relação de emprego, piso salarial da categoria, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, seguro-desemprego, 13º salário, férias, INSS, etc.

3.1.4 – Para participação neste certame, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, as certidões de adimplência contratual e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação do licitante e a Proposta de preços escrita da mesma.

3.1.5. – Será imediatamente desclassificado do certame o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar com incorreções insanáveis a Declaração de Cumprimento de requisitos de habilitação ou as certidões de adimplências contratuais.

3.1.6 – A entrega por parte do licitantes dos documento de credenciamento e dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação implica na concordância do mesmo com os termos deste edital e seus anexos, independente de declaração.

3.1.7. - Os envelopes devem ser dirigidos à Prefeitura de PATOS DO PIAUÍ, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a

modalidade e o número desta licitação (PREGÃO N.º 025/2015 - SD), e a seguinte identificação:

a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
b) ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 – Os representantes dos licitantes deverão comparecer à sessão pública do Pregão, munidos dos documentos para credenciamento, bem como dos demais documentos exigíveis para participação no certame, para analise e credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2.1 – **O CREDENCIAMENTO** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Procuração publica ou privada, se for o caso, podendo ser utilizada a forma sugerida no anexo deste edital, a qual deverá vir acompanhada dos documentos indicados na alínea "b" deste subitem, ter firma reconhecida em cartório e conceder poderes ao outorgado para, em nome do licitante, formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo o documento conter o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

c) A não apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" - Anexo V, fora dos envelopes ns. 01 e 02 implicará na Eliminação automática da licitante.

d) Documentos de identificação que contenha fotos atualizadas.

e) Cartão do CNPJ atualizado;

3.2.1.2. -É vedada a representação, neste processo licitatório, de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, sob pena de exclusão dos licitantes do certame.

3.2.1.3 – Não serão credenciados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos descritos no item 3.2.1, e suas alíneas, ficando os mesmos impedidos de participarem da fase de lances verbais, bem como de manifestarem-se no decorrer da sessão, inclusive de intenção de interposição de recursos.

3.3 – Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de benefícios da lei 123/06, deverão:

3.3.1 – Apresentar declaração do próprio licitante, indicando que poderá utilizar-se dos benefícios de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.2 – A declaração apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá conter a informação relativa á restrição na comprovação da regularidade fiscal, se for o caso, para fins do disposto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.3 - As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 3.1.5, 3.2 e sub-itens, 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.3.4 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4 – Não serão aceitos envelopes via postal:

4.0 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via, com identificação do licitante (nome/razão social/denominação, endereço, CNPJ e telefone), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo ser datilografada ou digitada, em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da licitante, na última folha, e rubricada as demais, deverá conter marcas e fabricantes dos itens cotados. **DECLARAR**, que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2 - A proposta deverá conter os seguintes dados:

a) Planilha com discriminação clara, completa e minuciosa dos produtos, conforme anexo deste edital.
b) Indicar o valor unitário de cada item, como também o valor total da proposta, bem como o valor total da proposta em algarismo e extenso.
c) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta;

4.2.1 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta;

a) Declaração da empresa, de que o representante da empresa interessada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Declaração do licitante, de que concorda com as exigências do edital.

4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro.
4.3.1 – O pregoeiro disporá de planilha de custos estimados para contratação os quais serão calculados mediante a media das coletas de preços de mercado, a qual servirá como critério para aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
4.3.2 - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.
4.4 – Os licitantes deverão cotar preços para um ou mais itens do objeto licitado, os quais serão julgados de acordo com o item 6.2. deste Edital.
4.5 – A planilha de custos estimados para contratação de que trata o item 4.3.1, também servira como base para cálculos de exequibilidade de propostas.

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final) deverá apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos acompanhada da Certidão Negativa de débitos e a de informações sobre infrações emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

5.1.1 - Quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com todos os aditivos, ou aditivo consolidado**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3 – Certidão simplificada da junta comercial

5.1.4 – Cópia da cédula de identidade dos sócios;

5.1.5 - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados dentro de seus prazos de validade,

os seguintes documentos **devidamente autenticados/validados em cartório, internet ou por qualquer um da Comissão de Licitação conforme abaixo**:

5.1.5.1 - **Certidões** emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: **WWW.receita.fazenda.gov.br :**

- **5.1.5.2** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **5.1.5.3** - Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS);
- **5.1.5.4** - Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ.

5.1.5.5 - **Certidão** emitida pela **Caixa Econômica Federal**, através do Site: **WWW.caixa.gov.br .**

- **5.1.5.6** - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

5.1.5.7 - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: **WWW.sefaz.pi.gov.br .**

- **5.1.5.8** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- **5.1.5.9** - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

5.1.5.10 - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

- **5.1.5.11** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- **5.1.5.12** - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;
- **5.1.5.13** - Alvará de funcionamento;

5.1.5.14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Complementar Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.5.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu aramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2 -Quanto à Qualificação Econômico/Financeira

5.2.1 - Declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO V;

5.2.2 - Outras Comprovações

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelada pela a junta comercial e com o selo do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e

c) Para análise da boa saúde financeira da empresa, mediante análise do balanço patrimonial, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG – Liquidez Geral

SG – Solvência Geral

LC – Liquidez Corrente

c) Serão considerados habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos índices referidos na alínea "b" deste subitem;

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a

apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

b) Alvará de vigilâncias Sanitário dos transportes envolvidos na entrega dos gêneros alimentícios expedido por um órgão competente municipal ou estadual da sede do licitante dentro de seu prazo de validade.com base no Art. 10 da Lei 6.437/97.

5.4 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-
CEIS.
b) Alvará de funcionamento da empresa dentro do prazo de validade;

5.4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

5.4.2 – Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.4.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

5.4.4 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

5.4.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.5 - A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue em 01 (uma) via em original, por qualquer processo de cópia autenticada, exceto fax, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias não autenticadas, exigir-se-ão os originais para efeito de conferência.

5.5.1 - Quanto à participação de pessoa física, quando o objeto da licitação permitir.

5.5.2 - Em se tratando de pessoa física, não é obrigatório o uso de papel timbrado para a proposta, **sendo exigidos os seguintes documentos:**

5.5.2.1 - **Certidões** emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: **www.receita.fazenda.gov.br:**

➢ **5.5.2.1.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.1.2 - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: **www.sefaz.pi.gov.br.**

➢ **5.5.2.2.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

➢ **5.5.2.2.2** - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

5.5.2.3 - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

➢ **5.5.2.3.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

➢ **5.5.2.3.2** - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;

➢ **5.5.2.4**–Cópia dos documentos pessoais, tais como: CPF, RG e comprovante de residência.

6.0 -A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6.1 - Os documentos poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a sua apresentação de forma ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.2 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3- Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme Modelo Anexo a este edital.

6.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.5– Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo momento inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.6- No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
6.7 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal que não contiver expressamente seus prazos de validade, serão considerados a validade de 30 (trinta) dias.
6.8 – Não serão aceitos documentos em língua estrangeira.

7.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:
a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;
b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;
c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;
c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;
c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;

g) nas situações previstas nas alíneas "d" e "f" deste subitem, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
h) rubrica dos documentos pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;
i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;
k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes que participaram da fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão;
7.2 - O critério de julgamento será o de menor preço por lote admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.
7.2.1 – Os preços máximos admitidos por produto são os valores do orçamento estimado pelas Secretarias contratantes, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.
7.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.
7.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
7.4.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A autoridade competente da Secretaria contratante efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.
8.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 6.1, "i.1" deste Edital.

9.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Homologado o processo, a Secretaria contratante convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do representante legal da empresa que assinará o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.
9.2 - Convocado para assinar o contrato, o licitante deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação pela Secretaria, observadas as determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.
9.3 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
9.4 - Na hipótese de alterações no serviço de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, observando as disposições contratuais, conforme minuta de contrato anexa.
10.2 – Os serviços deverão estar disponíveis conforme solicitação do contratante.

10.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto será recebido provisoriamente, para verificação de que as especificações estão de acordo com as exigências deste Edital, e definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste Edital.
11.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da empresa pelo correta fornecimento dos materiais, devendo a contratada substituir, sem ônus adicional, qualquer material que não atenda às especificações do objeto, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será mensal efetuado através de cheque nominal ou ordem de crédito, após apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado por servidor responsável da Secretaria contratante.
12.1.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na tesouraria.
12.1.3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de no mínimo 05 (05) meses, ou caso o contrato tenha vigência inferior, durante todo o mesmo.

12.1.4 – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros monetários de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – As razões dos recursos serão dirigidas a Prefeitura Municipal de **PATOS DO PIAUÍ**, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro.
13.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5 - Qualquer impugnação deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) de segunda a sexta feira.
13.6 – Qualquer pessoa física ou jurídica é parte competente para impugnação do presente edital, devendo faze-lo ate 03 (três) dias uteis anteriores a data prevista para realização do certame.
13.7 – Decai do direito de impugnação do presente edital aquele que não o fizer conforme o prazo estabelecido no item 12.6 deste.

14.0 - DAS SANÇÕES

14.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
advertência;
b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e

será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.3 - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 13.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
14.3.1 - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 13.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
15.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
15.2 - Reserva-se ao Município de **PATOS DO PIAUÍ** o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do encerramento do recebimento das propostas.

15.5 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito Rua Joaquim Vicente Santana, s/n– Centro – Patos do Piauí – Piauí, no horário de 8:00 às 12:00h. de Segunda a sexta-Feira

15.6 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

15.7 Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

15.8 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Modelo de Planilha de preços (Anexo I)

Minuta do Contrato (Anexo II)

Recibo de Retirada do Edital (Anexo III)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (anexo IV)

Modelo de declaração referente ao trabalho do menor (Anexo V),

Patos do Piauí, 02 de dezembro de 2015.

Abmário Silva da Rocha
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios em geral destinados a merenda escolar.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem a finalidade de estabelecer as orientações para os interessados em participar do certame licitatório. Esta licitação visa o fornecimento gêneros alimentícios em geral, destinados à Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício do ano de 2016.

3 PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 Na Proposta de Preço deverão constar os dados da empresa (endereço completo, razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável, etc), data, forma de pagamento, nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa descrição detalhada dos produtos cotados, marca dos produtos, procedência dos gêneros cotados e fabricante dos mesmos, valor unitário expresso em algarismos e por extenso e valor total em algarismo e por extenso. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 02 (dois) meses.

4.2 Características dos gêneros alimentícios:

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar características próprias e serem de boa qualidade obedecendo às normas vigentes no país, bem como as seguintes resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Deve ser observado o prazo mínimo de validade de 06 meses da data do recebimento dos produtos. Os gêneros alimentícios que tiverem como embalagens latas, estas não devem apresentar nenhuma amassadura ou abaulamento. Nas embalagens deve vir declarado marca, nome e endereço do empacotador e/ou fabricante, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Qualquer alteração nos produtos observada durante a inspeção realizada no ato do recebimento que, venham a desclassificá-los para o consumo humano, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal de Patos, Estado do Piauí.

5 DO FORNECIMENTO

5.1. Os gêneros serão entregues pela contratada na sede da Unidade requisitante, impreterivelmente das 07h30min às 13h00min.

5.2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 03 (cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Serviço.

5.3. Os produtos somente poderá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

5.4. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
5.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
5.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva entrega dos produtos ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6 DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS

6.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da Unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:
a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos produtos no Almoxarifado da Unidade requisitante, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados.
6.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
6.3. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
7.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
7.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
7.5 **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
7.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
7.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
7.9 Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
7.10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
7.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE;**
7.12 Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
7.13 Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
7.14 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo;
7.15 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
7.16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
7.17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
8.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
8.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
8.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado na Tesouraria da Unidade requisitante, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
9.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
9.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.
9.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11 DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas no Edital.
11.2 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério do Município de Patos, Estado do Piauí, acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

12 PROPOSTA DE PREÇO

12.1 Na Proposta de Preço deverá constar os dados da empresa (endereço completo, razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável, etc), data, descrição detalhada dos produtos cotados, valor unitário e total. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 02 (dois) meses.

13 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1 Após pesquisa de preços no mercado, o valor estimado para futura contratação é de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para todo o contrato até o fim de sua vigência.

Patos do Piauí - PI, 02 de dezembro de 2015.

Termo de Referência elaborado por

Pregoeiro Oficial do Município de Patos do Piauí – PI.

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio